

**Parágrafo único.** O produto de que trata o **caput** faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I – enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme o previsto no inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme o previsto na alínea “e” do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

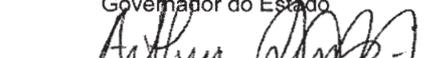
**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

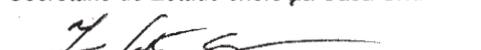
**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

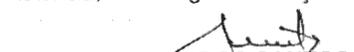
**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

  
ARTHUR CÉSAR ZANLÚTH LINS  
Secretário de Estado chefe da Casa Civil

  
JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

  
ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO N.º 39.605, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **ADIEL BRAGA DE MENEZES - EPP**.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 87/2018-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 275ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2018, referendada pela Resolução nº 004/2018-CODAM, que aprovou a Proposição nº 138/2018-SEPLANCTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00007350.2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **ADIEL BRAGA DE MENEZES – EPP**, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 90 E, Santo Antônio, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.408.808/0001-26, e no CCA sob o nº 06.201.212-6, para fabricação dos seguintes

produtos enquadrados no inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003:

I – **Reboque para transporte de mercadorias**, NCM/SH 8716.39.00;

II – **Embarcação de alumínio para transporte de pessoas**, NCM/SH 8903.92.00.

**§ 1º** O produto de que trata o inciso I do **caput** deste artigo faz jus ao incentivo do crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do **caput** do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**§ 2º** O produto de que trata o inciso II do **caput** deste artigo faz jus aos incentivos de:

I – enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), nos termos do inciso I do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “c” do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**§ 3º** O diferimento de que trata a alínea “b” do inciso I do § 2º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 3º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

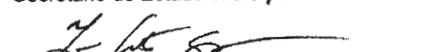
**Art. 4º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

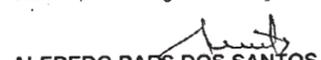
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

  
ARTHUR CÉSAR ZANLÚTH LINS  
Secretário de Estado chefe da Casa Civil

  
JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

  
ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO N.º 39.606, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.311.078,96 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 145 - Recursos do Royalties sobre o Petróleo, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3266 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO</b>										
2123			0001 A 145 3390				3.889.180,44			
14 421 3266 2123			0001 A 145 3390				8.421.898,52			
<b>TOTAL</b>					<b>12.311.078,96</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>12.311.078,96</b>

**DECRETO Nº 39.607, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

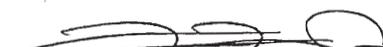
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001			0001 A 100 3390				2.648,00			
			0001 A 100 3390				35.215,65			
			0001 A 100 3390				44.549,23			
			0001 A 100 3390				187.432,16			
			0001 A 100 3390				1.485.631,18			
			0001 A 100 3390				2.939.080,94			
			0001 A 100 3391				8.547,00			
			0001 A 100 3391				35.998,36			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
10 122 0001 2087			0001 A 100 3390				248.695,24			
			0001 A 100 3390				1.685.345,58			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
10 122 0001 2643			0001 A 100 3390				95.634,05			
			0001 A 100 3390				321.796,97			
<b>3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS</b>										
2249 Fortalecimento das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS										
10 302 3231 2249			0001 A 100 3390				504,00			
<b>3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>										
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3258 2089			0001 A 100 3390				753.123,96			
			0001 A 100 3390				1.134.936,90			
			0001 A 100 3390				2.402.373,69			
<b>3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE</b>										
1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada										
10 302 3267 1220			0011 P 100 3390					3.371.341,00		
<b>3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>										
2238 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária										
10 304 3274 2238			0001 A 100 3390					1.607.384,16		
<b>3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>										
2211 Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência										
10 242 3276 2211			0001 A 100 3390					115.570,00		
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3276 2224			0011 A 100 3390				158.529,08			
			0011 A 100 3390				435.808,28			
			0011 A 100 3390				1.360.891,72			
			0011 A 100 3390				1.789.514,00			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3276 2240			0008 A 100 3390				282.315,00			
			0011 A 100 3390				32.674,53			
			0011 A 100 3390				193.744,70			
			0011 A 100 3390				555.750,00			
			0011 A 100 3390				572.489,18			
			0011 A 100 3390				4.151.283,16			
			0011 A 100 3390				7.618.336,16			
2245 Operacionalização da Rede Cegonha										
10 302 3276 2245			0011 A 100 3390				135.910,00			
			0011 A 100 3390				273.765,20			
			0011 A 100 3390				2.427.778,24			
<b>3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>										
2247 Operacionalização da Rede de Crônicos										
10 302 3276 2247			0001 A 100 3390				80.000,00			
			0001 A 100 3390				415.339,23			
2250 Contratação de Empresas Assistenciais										
10 302 3276 2250			0001 A 100 3390				2.872.306,54			
			0001 A 100 3390				10.192.957,38			
			0001 A 100 3390				22.937.223,54			
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3276 2251			0001 A 100 3390				557.300,00			
2282 Melhor em Casa										
10 244 3276 2282			0011 A 100 3390				615.500,38			
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado										
10 302 3276 2283			0001 A 100 3390				125.040,00			
			0001 A 100 3390				534.628,57			
			0001 A 100 3390				2.299.164,00			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3276 2510			0011 A 100 3390				455,94			
			0011 A 100 3390				67.037,38			
			0011 A 100 3390				157.954,43			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3276 2557			0001 A 100 3390				817.950,00			
			0001 A 100 3390				1.862.545,29			
<b>TOTAL</b>					<b>80.000.000,00</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>80.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 39.608, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.810.741,93 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
**ARMANDINHO ARMANDINHO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>										
2138 Atendimento às Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação										
12 364 3246 2138	0001 A	280	4490					1.000.000,00		
<b>TOTAL</b>					1.000.000,00					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										1.000.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3238 POLÍTICA E GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS</b>										
2619 Difusão e Popularização do Conhecimento Científico e da Inovação Tecnológica										
19 571 3238 2619	0001 A	100	3390				38.000,00			
<b>TOTAL</b>					38.000,00					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										38.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	100	3390				1.107.731,74			
<b>3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>										
2163 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica										
10 305 3274 2163	0001 A	230	3390				500.000,00			
<b>3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>										
2245 Operacionalização da Rede Cegonha										
10 302 3276 2245	0011 A	121	3390				116.232,00			
			0011 A	121	3390		189.593,25			
2247 Operacionalização da Rede de Crônicos										
10 302 3276 2247	0001 A	121	3390				176.700,00			
<b>TOTAL</b>					2.090.256,99					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										2.090.256,99

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001 A	100	3390				1.000,00			
<b>TOTAL</b>					1.000,00					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										1.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>										
2570 Ações do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas										
06 181 3264 2570	0001 A	160	3390				508.594,00			
			0001 A	160	4490					10.426,49
<b>TOTAL</b>					508.594,00 10.426,49					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										519.020,49

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE</b>										
2489 Fortalecimento da Gestão Escolar										
12 122 3283 2489	0001 A	475	4490							162.464,45
<b>TOTAL</b>					162.464,45					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										162.464,45
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>										3.810.741,93

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>										
2138 Atendimento às Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação										
12 364 3246 2138	0001 A	280	3390				90.998,00			
			0001 A	280	3390		97.680,00			
			0001 A	280	3390		108.390,00			
			0001 A	280	3390		132.457,00			
			0001 A	280	3390		154.095,00			
			0001 A	280	3390		208.190,00			
			0001 A	280	3390		208.190,00			
<b>TOTAL</b>					1.000.000,00					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										1.000.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3238 POLÍTICA E GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS</b>										
2051 Desenvolvimento Humano e Inclusão Social										
19 571 3238 2051	0001 A	100	3390				13.000,00			
2611 Desenvolvimento do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - TICs										
19 126 3238 2611	0001 A	100	3390				25.000,00			
<b>TOTAL</b>					38.000,00					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										38.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	121	3390				8.869,05			
	0001 A	121	3390				42.388,72			
	0001 A	121	3391				701,42			
	0001 A	121	3391				8.661,26			
	0001 A	121	3391				30.918,00			
3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3258 2089	0001 A	121	3390				17.806,24			
	0001 A	121	3390				150.232,50			
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1251 Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital										
10 302 3267 1251	0011 P	100	4490					1.107.731,74		
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2137 Tratamento e Controle do Câncer										
10 302 3276 2137	0001 A	121	3390				113.300,00			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3276 2224	0011 A	121	3390				2.005,07			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3276 2240	0008 A	121	3390				33.354,81			
	0011 A	230	3390				500.000,00			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3276 2557	0011 A	121	3390				74.288,18			
<b>TOTAL</b>					<b>982.525,25 1.107.731,74</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>2.090.256,99</b>

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001 A	100	4490					1.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>1.000,00</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>1.000,00</b>

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>										
2488 Ações do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública										
06 363 3264 2488	0001 A	160	3390				163.388,38			
	0001 A	160	3390				345.205,62			
2570 Ações do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas										
06 181 3264 2570	0001 A	160	3390				10.426,49			
<b>TOTAL</b>					<b>519.020,49</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>519.020,49</b>

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE</b>										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva										
12 362 3283 1322	0008 P	475	4490				162.464,45			
<b>TOTAL</b>					<b>162.464,45</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>162.464,45</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>										<b>3.810.741,93</b>

DECRETO Nº 39.609, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.785.900,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 146 - Recursos do FUNDEB, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado do Amazonas

  
ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE</b>										
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001 A	146	3390				3.785.900,00			
<b>TOTAL</b>					<b>3.785.900,00</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>3.785.900,00</b>

DECRETO Nº 39.610, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$576.952,87 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 116 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado do Amazonas

  
ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COO REGIONAL	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>										
2138 Atendimento às Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação										
12 364 3246 2138	0001 A	116	3350				179.844,83			
2139 Atendimento às Atividades de Extensão e Assuntos Comunitários										
12 364 3246 2139	0001 A	116	3350				397.108,04			
<b>TOTAL</b>							<b>576.952,87</b>			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>576.952,87</b>

DECRETO Nº 39.611, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.303.223,23 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 116 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COO REGIONAL	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>										
2139 Atendimento às Atividades de Extensão e Assuntos Comunitários										
12 364 3246 2139	0006 A	116	3390				86.430,29			
	0007 A	116	3390				1.132.329,71			
	0008 A	116	3390				375.205,76			
	0008 A	116	3390				561.697,12			
	0011 A	116	3390				169.791,26			
	0011 A	116	3390				483.446,78			
	0011 A	116	3390				494.322,31			
<b>TOTAL</b>							<b>3.303.223,23</b>			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>3.303.223,23</b>

DECRETO Nº 39.612, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.512.195,26 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 450 - Transferências do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COO REGIONAL	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE</b>										
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001 A	450	3390				1.512.195,26			
<b>TOTAL</b>							<b>1.512.195,26</b>			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>1.512.195,26</b>

DECRETO Nº 39.613, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$121.618,17 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 430 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>										
2163	Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica									
10 305 3274 2163	0001 A 430 3390						106.666,61			
<b>3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>										
2247	Operacionalização da Rede de Crônicos									
10 302 3276 2247	0001 A 430 3390						5.717,53			
	0001 A 430 3390						9.234,03			
<b>TOTAL</b>					<b>121.618,17</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>121.618,17</b>

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4.006/2018-GS/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 005.0004583.2017, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de outubro de 2017, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor EDMILSON GOMES GALVÃO JÚNIOR, do cargo de Assistente Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a vaga aberta em face da exoneração da servidora FRANCY MELRY OLIVEIRA CARVALHO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 20 de agosto de 2018, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006795.2018, resolve

NOMEAR, a contar de 13 de setembro de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ANDERSON CARLOS MENA BARRETO FONSECA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus, constante da Lei Complementar n.º 60, de 29 de fevereiro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 160, de 08 de outubro de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS SÉRGIO ROTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a vaga aberta em face da exoneração da servidora KAMILA COELHO DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 17 de janeiro de 2018, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006795.2018, resolve

NOMEAR, a contar de 13 de setembro de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ANA KAROLINA DO NASCIMENTO PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus, constante da Lei Complementar n.º 60, de 29 de fevereiro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 160, de 08 de outubro de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS SÉRGIO ROTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANÉZIO BRITO DE PAIVA  
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

MIGUEL MARINHO MOUZINHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Controlador-Geral do Estado - CGE

PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO  
Procurador-Geral do Estado - PGE

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JACKELINE TAVARES DA SILVA  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO  
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

ANA MARIA GATO BENTES  
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU  
Secretário de Estado do Trabalho - SETRAB

OSWALDO SAID JUNIOR  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura - SEINFRA

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PAULA ANDRÉA KANZLER SOARES  
Secretária de Estado de Política Fundiária - SPF

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

NAFICE BACRY VALOZ  
Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília - SERGB

NELCICLEIA DANTAS SOBREIRO DE SOUZA  
Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

DENILSON VIEIRA NOVO  
Secretário de Estado de Cultura - SEC

MARCOS SÉRGIO ROTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM

CLEITMAN RABELO COELHO  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

CÉLIO ALVES RODRIGUES JUNIOR  
Secretário de Estado de Comunicação Social - SECOM

WALTER RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR  
Secretário de Estado Extraordinário

OLAVO CELSO TAPAJÓS SILVA  
Secretário de Estado Extraordinário

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Extraordinário

SIDNEY BARROSO WANDERLEY  
Secretário de Estado Extraordinário

JUSCELINO KUBITSCHKE DE ARAÚJO  
Secretário de Estado Extraordinário